



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

Município de Jaguarão/RS
Secretaria Municipal da Fazenda

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de licenciamento de uso de sistema informatizado de controle de ICMS, incluindo manutenção, suporte técnico, assessoria técnica especializada, atualização de versões e integração com sistemas estaduais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Jaguarão/RS.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Prestação de serviços de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico e assessoria especializada de software de gestão de ICMS – Modelo A (Produtor Rural com acesso às NF-e), Modelo B (Informações das Empresas), Cartões de Crédito e Marcas e Sinais, com integração aos sistemas estaduais da SEFAZ/RS.	Serviço	12	R\$2.289,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de sistema informatizado de controle de ICMS, destinado ao gerenciamento das informações fiscais relacionadas à produção primária, empresas, cartões de crédito e marcas e sinais.

3.2. A contratação é necessária para garantir maior eficiência operacional no gerenciamento das informações fiscais municipais, automatização de processos, redução de retrabalho, integração com sistemas estaduais e melhoria na apuração do índice de participação do Município no ICMS.

3.3. A solução permitirá a importação automática de Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e dos produtores rurais diretamente das bases estaduais, reduzindo significativamente a necessidade de digitação manual das informações e proporcionando maior confiabilidade dos dados utilizados pela Administração Municipal.

3.4. A contratação visa ainda proporcionar maior controle das operações fiscais, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF e identificação de inconsistências que possam impactar negativamente a arrecadação municipal.

3.5. A solução compreende:

- 3.5.1.** disponibilização de sistema informatizado de controle de ICMS;
- 3.5.2.** módulo Modelo A – Produtor Rural;
- 3.5.3.** módulo Modelo B – Empresas;
- 3.5.4.** controle de cartões de crédito;
- 3.5.5.** controle de marcas e sinais;
- 3.5.6.** importação automática de NF-e;
- 3.5.7.** geração de relatórios gerenciais;



- 3.5.8. integração com sistemas estaduais;
- 3.5.9. suporte técnico remoto;
- 3.5.10. manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
- 3.5.11. assessoria técnica especializada.

3.6. O sistema deverá operar em conformidade com as exigências da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações contidas nos itens 3 e 4 deste TR.

4.2. Condições de Prestação dos Serviços

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar o sistema em pleno funcionamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

4.2.2. Após a implantação, os serviços de suporte técnico, manutenção e assessoria técnica serão prestados continuamente durante toda a vigência contratual.

4.2.3. O sistema deverá permanecer disponível para utilização da Administração durante toda a execução contratual, ressalvadas eventuais interrupções necessárias para manutenção programada.

4.2.4. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

4.2.4.1. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual.

4.2.4.2. O suporte compreenderá atendimento para esclarecimento de dúvidas operacionais, correção de falhas, inconsistências e indisponibilidades do sistema.

4.2.4.3. A contratada deverá disponibilizar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, incluindo adequações decorrentes de alterações legais e normativas.

4.2.4.4. As atualizações necessárias ao correto funcionamento do sistema deverão ser disponibilizadas sem custos adicionais para a Administração.

4.3. Dos Prazos

4.3.1. O Prazo de Vigência do contrato, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

4.3.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza **continuada**, assim o contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e se iniciarão a contar da Ordem de Início de Serviço.

4.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.4.1. O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

4.4.2. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pela prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização do sistema, sem ônus adicional para a Administração, exceto nas hipóteses expressamente previstas no contrato.

4.4.3. A manutenção deverá compreender, no mínimo:

4.4.3.1. manutenção corretiva, destinada à correção de falhas, erros ou defeitos que comprometam o funcionamento da solução;

4.4.3.2. manutenção adaptativa, destinada à adequação do sistema em decorrência de alterações legais, normativas ou tecnológicas que impactem sua operação;



4.4.3.3. manutenção evolutiva, consistente na disponibilização de melhorias e aperfeiçoamentos desenvolvidos para a solução, quando disponibilizados pela contratada aos seus clientes;

4.4.3.4. manutenção preventiva, quando aplicável, visando preservar a estabilidade, segurança e desempenho da solução.

4.4.4. Durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar todas as atualizações legais, corretivas, evolutivas e de segurança necessárias ao adequado funcionamento do sistema, especialmente aquelas decorrentes de alterações na legislação tributária, fiscal ou de integrações com sistemas dos órgãos estaduais competentes.

4.5. Recebimento do Objeto

4.5.1. Os serviços serão recebidos mensalmente pela fiscalização competente, mediante verificação da conformidade da execução contratual e emissão do respectivo boletim/relatório de medição.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços Contratados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021, bem como pelo Decreto Municipal 113 de 29 de maio de 2026.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, observando os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal 113/2026.

5.3. A Gestão do Contrato se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A Fiscalização do Contrato se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.4.1. Se tratando de Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

5.5. A Fiscalização dos Serviços se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.6. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados Mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2. Termo de Recebimento de Materiais ou Serviços, aferidos pela fiscalização;

Termo de Referência para Contratações – Conforme Lei 14.133/2021



6.3. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento e aprovação de toda documentação necessária.

6.4. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, mediante apresentação da documentação exigida, ateste da fiscalização competente quanto à execução dos serviços e observância das condições contratuais estabelecidas.

6.5.1. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, conferência da documentação exigida, emissão do respectivo ateste pelos fiscais responsáveis e atendimento das exigências administrativas necessárias à instrução processual para pagamento.

6.5.2. Eventuais pendências documentais, inconsistências na execução contratual ou necessidade de complementação de informações interrompem a contagem do prazo até sua regularização pela contratada.

6.6. No caso de necessidade de aditamento contratual, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum de tecnologia da informação, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

7.5.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto da presente contratação, compreendendo o licenciamento de uso de sistema informatizado, manutenção, suporte técnico e atualização de software.

7.5.2. Os atestados poderão ser apresentados de forma cumulativa, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para a execução dos serviços pretendidos.

7.5.3. Quando a licitante não for a desenvolvedora ou detentora dos direitos da solução ofertada, deverá apresentar documento emitido pelo fabricante ou detentor dos direitos que comprove sua autorização para comercialização, implantação, manutenção e prestação de suporte técnico da solução.





8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R\$27.468,00** (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

8.1.1. Para definição do valor total, foi utilizado o menor valor dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **ANEXO I DO ETP – Pesquisa de Preços**.

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.3. Neste sentido segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

8.4. REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4.2. Não se aplica a repactuação ao presente objeto, considerando que a contratação não envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou regime de alocação permanente de profissionais à Administração.

8.4.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelas partes, desde que demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa a equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos da legislação aplicável.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 07.01 – Núcleo Administrativo

Projeto/Atividade: 2125 – Gestão e Manutenção Adm. da Sec. da Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Despesa Principal: 1429

Desdobramento da Despesa: 37556

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

Jaguarão, 26 de junho de 2026

Thiara Giménez Oliveira

Agente Administrativo – Matrícula 4780-5

Diego Coronel Gonzalez Secretário
da Fazenda